IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 788

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 7
Ratificação 7

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Decretos 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-015 - Santa Rita d'Oeste/SP

PORTARIA Nº 236, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Designa servidor público municipal para o exercício da Função de Confiança de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, dispõe sobre sua atuação funcional e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.744, de 09 de setembro de 2026, que criou e regulamentou o Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação e instituiu a Função de Confiança de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO que a referida Função de Confiança é de exercício privativo de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, destinando-se ao desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor adiante identificado é ocupante de cargo de provimento efetivo, encontra-se em efetivo exercício e atende aos requisitos de qualificação técnica previstos no artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.744/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo funcionamento do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente quanto à governança de tecnologia da informação, segurança da informação, gestão dos sistemas informatizados e suporte técnico aos diversos órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a organização interna e a distribuição da força de trabalho devem observar os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, especialmente diante da estrutura administrativa e do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que o exercício da Função de Confiança de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação não implica perda da titularidade do cargo efetivo de origem, podendo o servidor, sem prejuízo das atribuições de direção e chefia que lhe forem confiadas, prestar colaboração a outros setores da Administração em atividades compatíveis com seu cargo efetivo e com sua qualificação profissional;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2025/2028

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-015 - Santa Rita d'Oeste/SP

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o servidor público municipal CALEBE DOS SANTOS FARIAS, matrícula nº 90902, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO I, admitido em 13/08/2025, designado para o exercício da Função de Confiança de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, criada pelo artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 1.744/2026.

§ 1º A designação de que trata o caput constitui ato de confiança, de livre designação e livre dispensa, não gerando ao servidor direito adquirido à sua manutenção.

§ 2º A designação para a Função de Confiança não altera a titularidade do cargo de provimento efetivo de Escriturário I, sua carreira, referência ou vencimento-base.

§ 3º Cessada a designação para a Função de Confiança, o servidor permanecerá no exercício de seu cargo efetivo, com as atribuições e a remuneração a ele inerentes.

Artigo 2º - Sem prejuízo do exercício das atribuições relativas à Função de Confiança de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o servidor continuará a prestar suporte administrativo e operacional aos demais setores da Administração Municipal, em conformidade com as atribuições de seu cargo de provimento efetivo de Escriturário I.

§ 1º A colaboração prevista neste artigo não poderá prejudicar o efetivo exercício das atribuições de direção, chefia e coordenação do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, que constituem responsabilidade funcional decorrente da designação estabelecida nesta Portaria.

Artigo 3º - O servidor designado fará jus, enquanto perdurar o efetivo exercício da função, à Gratificação de Função correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor de referência de seu vencimento-base, na forma do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 1.744/2026.

Parágrafo Único. A gratificação possui caráter *pro labore faciendo*, não se incorpora aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos para qualquer efeito e cessa automaticamente com a dispensa da função.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias para que os registros funcionais, os sistemas administrativos e os controles internos reflitam a designação estabelecida nesta Portaria, preservando-se a identificação do cargo efetivo de Escriturário I de que o servidor é titular.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 231, de 21 de setembro de 2026.

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2025/2028

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-015 - Santa Rita d'Oeste/SP

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 22 de setembro de 2026.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2025/2028

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-015 - Santa Rita d'Oeste/SP

PORTARIA Nº 249, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeia seus membros nos termos da Lei Complementar nº 1.743/2026 e dá providências correlatas."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, inciso II, 7º e 15 da Lei Complementar nº 1.743, de 09 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1 - Fica regulamentado o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo integrante da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com mandato de 02 (dois) anos:

a) Gabinete do Prefeito e COMPDEC:
Willian Leite Rosa

b) Secretaria Municipal de Educação:
Rosilene Aparecida de Moraes

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Douglas Molina

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Laudair Biribili

e) Secretaria Municipal de Assistência / Promoção Social:
Fernanda Leme

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Sérgio Vicensoti

g) Sociedade Civil / Associações de Bairro / Entidades Religiosas/Empresas:
Lincoln Ávila Assunção

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2025/2028

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-015 - Santa Rita d'Oeste/SP

Artigo 3º - A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º - As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º - De todas as reuniões do Conselho serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser devidamente arquivadas na COMPDEC.

Artigo 5º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Acompanhar e opinar sobre a execução do Plano Municipal de Contingência (PLANCON) e dos planos setoriais (PLANCON-EDU);
II - Propor diretrizes e ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em desastres;
III - Opinar sobre propostas de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública formuladas pela COMPDEC;
IV - Colaborar na organização e mobilização de recursos humanos e materiais em situações de emergência.

Artigo 6º - O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230, de 21 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste – SP, 06 de outubro de 2026.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Keny Rogers Evangelista
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2025/2028

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo n.º 056/26 – Inexigibilidade n° 06/26, Modalidade Inexigibilidade – Lei Federal n° 14.133/21, Art. N° 74, II, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE**, para Contratação da empresa: **CR PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.693.051/0001-65, com sede na Rua Maximino Jose da
Rocha, n° 4.053, Sala A, bairro Jardim São Bento, cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP n° 79.570-000, Estado do Mato Grosso do Sul, destinado a Contratação de show artístico da banda "CONEXÃO HIT" para comemoração do evento "REVEILLON" que será realizado no dia 31 de dezembro de 2026, no município de Santa Rita d'Oeste, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Santa Rita d'Oeste/SP, 15 de outubro de 2026.

Osmar Sampaio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 0053/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Contratado: CR Produções e Eventos Ltda - ME

Assinatura: 15/10/2026

Objeto: Contratação de show artístico da banda "CONEXÃO HIT" para comemoração do evento "REVEILLON" que será realizado no dia 31 de dezembro de 2026, no município de Santa Rita d'Oeste

Valor: R$ 70.000,00

Prazo: 03 (três) meses

Processo: 056/2026 – Inexigibilidade: 06/2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Santarritense ao Sr. ***WILSON ALVES NOGUEIRA****, e dá outras providências".*

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica concedido o ao **Sr. Wilson Alves Nogueira**, o "Título de Cidadão Santarritense" pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Artigo 2° - A presente honraria será entregue em Sessão Solene em data a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Manoel Ávila
09 de outubro de 2026.

Vanessa Braga dos Santos
Presidente da Câmara

Itamar Alves dos Santos
1º Secretário